CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÂO Nº 148 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963.

Concede majoração de vencimentos e dá outras providências.

Art. 1 - Fica concedida aos servidores da Câmara Municipal de Petrópolis a majoração de oitenta por cento (80%) sôbre os vencimentos atuais percebidos.

§ único - Será desprezado o quebrado até cr.$ 50,00, arredondando-se para cr.$ 100,00 (cem cruzeiros) o que passar daquela importância, isto oriundo da porcentagem ora concedida pelo artigo 1º.

Art. 2 - Fica revogada a Resolução nº 144, de 30 de setembro de 1963, que concedeu abôno de emergência aos servidores do Legislativo, e elevada para cr.$ 30.000,00 a pensão mensal concedida pela Resolução n. 130, de 27.11.62.

Art. 3 - As gratificações de que tratam as Resoluções ns. 136, de 15.3.62 e 124, de 23.11.63, ficam majoradas para: cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais e cr.$ ..... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) anuais, respectivamente.

Art. 4 - Fica criado, no Quadro II, desta Câmara Municipal, um cargo de Servente, com os vencimentos mensais de cr.$ 25.000,00 (finte e cinco mil cruzeiros), devendo a Comissão Executiva posteriormente, tomar as providências necessárias para regulamentar as suas atribuições.

Art. 5 - As despesas decorrentes com o disposto na presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento.

Art. 6 - A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1964, revogadas tôdas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 27 de novembro de 1963.